



**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2521/2025**

**Autoria:** Clairton Dutra Costa Vieira  
**Nº do Protocolo:** 1576/2025  
**Protocolado em:** 12/09/2025 13h36

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2353/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica alterado, no Anexo I da Lei 2353/2020, **apenas** a nomenclatura e Especificação do Cargo Agente de Controle de Endemias, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Titulo do cargo: Agente de Combate às Endemias**

**Descrição sumária:**

Prestar serviços de vigilância, controle, combate às endemias

**Descrição detalhada:**

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Trabalhar no programa de controle da esquistossomose (PCE) e realizar pesquisa de triatomíneos;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar focos e áreas de risco; e orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis agravos;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas ou adulticidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados e que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos;
- Atuar junto aos responsáveis dos domicílios, informando sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção dos agravos objetivando tornar o ambiente livre de vetores, animais peçonhentos, sinantrópicos e roedores;





# MUNICÍPIO DE CARANDÁI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



- Informar a equipe de Atenção Primária em Saúde, para troca de informações sobre os agravos, a evolução dos indicadores da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para minimizar os agravos;
- Comunicar ao supervisor e a coordenação da vigilância ambiental os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Instalar e retirar armadilhas utilizadas na identificação de ovos e adulto de vetores;
- Realizar inquérito sorológico canino para o controle da LVC;
- Capturar vetores e demais animais transmissores de endemias ou zoonoses; - Recolher animais de pequeno, médio e grande porte encontrados nas vias e logradouros públicos; - Vacinar cães e gatos durante as campanhas de imunização e no posto de vacinação permanente;
- Prestar orientações sobre os cuidados com os inseticidas;
- Preparar a solução inseticida;
- Auxiliar na identificação e classificação entomológica;
- Auxiliar na preparação dos exames para o diagnóstico das doenças sob responsabilidade da vigilância ambiental;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

#### Especificação:

- Fator Instrução: **Ensino Médio completo.**
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho
- Fator Iniciativa: Executa tarefas rotineiras
- Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado

**Art. 2º** Fica alterado no Anexo V - Tabela de Cargos Efetivos, número de vagas e nível de vencimento, **apenas** a nomenclatura do cargo Agente de Controle de Endemias, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita, permanecendo inalterados os demais cargos, número de vagas e nível de vencimentos constantes da referida tabela.

#### ANEXO V

#### TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



| CARGOS EFETIVOS - símbolo“CE” | Nº VAGAS | NÍVEL          |
|-------------------------------|----------|----------------|
| ....                          | ....     | ....           |
| Agente de Combate às endemias | 11       | Piso Nacional* |

**Art. 3º** As demais disposições da Lei 2353/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 12 de setembro de 2025.

**MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da especificação do cargo de Agente de Controle de Endemias

A presente proposição tem por objetivo adequar a exigência de formação para o referido cargo, de modo a compatibilizar a legislação municipal com a Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018.

A lei 11.350/2006 regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, sendo que em seu artigo 7º, inciso III, traz como requisito para o exercício da atividade a conclusão do ensino médio.

A legislação do Município de Carandaí, encontra-se incompatível com essa determinação, já que exige a formação em nível fundamental. Contudo, é importante destacar que os atuais ocupantes da atividade de Agente de controle de endemias, possuem formação em nível médio, e, desta forma, a aprovação deste projeto não trará nenhum prejuízo para os atuais agentes.

Na oportunidade, também corrigimos a nomenclatura do cargo de Agente de Controle de Endemias,





# MUNICÍPIO DE CARANDÁI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



para Agente de Combate às Endemias, também com o fim de compatibilizar a previsão legal do município com a lei federal atinente à matéria.

Diante do exposto, entendendo que a matéria contribuirá para a melhoria da gestão previdenciária municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando pela sua aprovação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](https://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **00KZJ-L1MAM-0ZC4A-ANV2X-BATON** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE CARANDÁI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei - Executivo Nº 2521/2025  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 12/09/2025 11:06:20  
**Hash Interno:** akqshfecqur80ueje16giy87mepkhqvsimdgcja



**Chave de Verificação**

**OOKZJ-L1MAM-OZC4A-ANV2X-BATON**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo               | Status da Assinatura                |
|----------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 675.***.***-78 | Clairton Dutra Costa Vieira | <b>Assinado</b> em 12/09/2025 13:26 |

